

Londrina, 05 de dezembro de 2025.

EDITAL DE SELETIVO CURRÍCULOS
010/2025

A Casa do Caminho de Londrina, através de seu Presidente, Kátia Regina Figueiredo Lemos, usando de suas atribuições legais visando garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal, objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE SELEÇÃO, para contratação imediata e cadastro de reserva para os cargos abaixo relacionados:

1. DA ATRIBUIÇÃO E VAGA:

CARGO: COORDENADOR(A) DE SCFV																		
Requisitos	Escolaridade: - Pedagogia (educação não-formal) ou Psicóloga(o) Comportamental, Ensino Superior Completo (Curso de graduação em Pedagogia ou Curso de graduação em Psicologia, ambos reconhecido pelo MEC).																	
	Experiência: Mínima de 6 meses em: Atuação em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Atuação na área socioassistencial SUAS; Atendimento de crianças e adolescentes; Gestão de equipe;																	
	Conhecimento: - Informática e Pacote Office; - Google Drive e demais ferramentas; - Estatuto da Criança e do Adolescente; - Sistema Único de Assistência Social; - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; - Orientações Técnicas SCFV; - Sistema IRSAS; - Mediação de conflitos; - Rotinas pedagógicas; - Pedagogia de Projetos;																	
	Competência: <table><tr><td>- Determinação;</td><td>- Boa Comunicação;</td></tr><tr><td>- Organização;</td><td>- Foco;</td></tr><tr><td>- Comprometimento;</td><td>- Proatividade;</td></tr><tr><td>- Paciência;</td><td>- Atenção;</td></tr><tr><td>- Dinamismo;</td><td>- Empatia;</td></tr><tr><td>- Flexibilidade;</td><td>- Inteligência emocional;</td></tr><tr><td>- Trabalho em equipe;</td><td>- Relacionamento Interpessoal;</td></tr><tr><td>- Raciocínio Analítico;</td><td>- Liderança</td></tr><tr><td>- Raciocínio Lógico;</td><td></td></tr></table>	- Determinação;	- Boa Comunicação;	- Organização;	- Foco;	- Comprometimento;	- Proatividade;	- Paciência;	- Atenção;	- Dinamismo;	- Empatia;	- Flexibilidade;	- Inteligência emocional;	- Trabalho em equipe;	- Relacionamento Interpessoal;	- Raciocínio Analítico;	- Liderança	- Raciocínio Lógico;
- Determinação;	- Boa Comunicação;																	
- Organização;	- Foco;																	
- Comprometimento;	- Proatividade;																	
- Paciência;	- Atenção;																	
- Dinamismo;	- Empatia;																	
- Flexibilidade;	- Inteligência emocional;																	
- Trabalho em equipe;	- Relacionamento Interpessoal;																	
- Raciocínio Analítico;	- Liderança																	
- Raciocínio Lógico;																		

Vencimento-base	R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) - inicial
Vagas	1 vaga para Contratação Imediata e Cadastro Reserva.
Tipo de contrato e Jornada de trabalho	40 horas semanais Contrato CLT (inicial experiencia)

2. DA ATRIBUIÇÃO E VAGA:

CARGO: COORDENADOR(A) SCFV:

Principais Atividades e Ações a serem desenvolvidas pelo coordenador(a)

- Elaborar, executar e avaliar junto à equipe o Plano de Ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, planejamento e organização do trabalho com famílias;
- Elaborar Relatório de Atividades do Serviço;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do SCFV;
- Acompanhar e conduzir o processo de Planejamento e Avaliação sistemático com a equipe das ações afetas ao SCFV;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes e da equipe de trabalho;
- Orientar e acompanhar o cumprimento de carga horária semanal, em conformidade com o Sistema de Monitoramento e Avaliação da SMAS.
- Administrar recursos financeiros, humanos e materiais das unidades tendo em vista atingir os objetivos do serviço;
- Participar das atividades de rede no território;
- Elaborar processo junto com a equipe técnica de Formação Continuada interna do Serviço;
- Promover espaços para a supervisão à equipe;
- Elaborar relatório trimestral do Serviço, Participar das Reuniões da Comissão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Alimentar e/ou acompanhar alimentação dos sistemas de informação IRSAS e SISC;
- Articular a rede socioassistencial e intersetorial para o atendimento de demandas das crianças e adolescentes atendidos;
- Criar estratégias para o fortalecimento da ação interdisciplinar da equipe;
- Representar a entidade, quando solicitado, em comissões, conselhos, eventos e outros;
- Participar de capacitações, formações, eventos referentes à política de Assistência Social e/ou sua área de atuação;
- Promover a Vigilância Socioassistencial do território através de estudos e pesquisas.
- Participar, acompanhar, orientar, avaliar junto a equipe da elaboração de planos de ação, planejamento e organização do trabalho com famílias, percursos socioeducativos e outros que tenham cunho pedagógico;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento dos grupos de convívio, zelando pelo cumprimento da legislação, princípios e diretrizes do SCFV e pela qualidade do serviço por meio de leitura e análise do planejamento, registro do trabalho pedagógico e pelo acompanhamento das oficinas, assumindo sua parte de responsabilidade pelos resultados;
- Administrar recursos humanos e materiais das unidades tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos; Prover meios junto às equipes para o atendimento de crianças e adolescentes com dificuldades de socialização, assim como identificar alternativas pedagógicas que concorrem para a redução dos índices de evasão e/ou não participação;
- Coordenar e acompanhar a elaboração de percursos socioeducativos, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional das equipes do SCFV;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes em colaboração

com a equipe;

- Dispor às unidades informações, bibliografias, material didático e outros instrumentos, bem como assistência técnica, grupos de estudos, que auxilie e estimule a melhoria do desempenho profissional e ampliação de conhecimentos.

- Participar de tomadas de decisões quanto à destinação de recursos materiais e humanos. Supervisionar e acompanhar estagiários da área de pedagogia nas unidades do SCFV;

- Articular com universidades propostas de aprimoramento do serviço;

- Acompanhar a articulação com a rede de serviços do território do SCFV, especialmente CRAS e escolas no que se refere a questões pedagógicas;

- Representar a entidade, quando solicitado, em comissões, conselhos, eventos e outros; Participar de capacitações, formações, eventos referentes à política de Assistência Social e/ou sua área de atuação. Observar, orientar e avaliar o serviço no que se refere à: Rotina no SCFV;

- Rotina pedagógica dos encontros e oficinas (conteúdo, sequência, avaliação, tempo, etc.);

- Execução das ações planejadas;

- Utilização de recursos didáticos, tecnológicos;

- Frequência das crianças e adolescentes Identificação de áreas críticas e proposição de intervenção;

- Analisar e avaliar junto casos de crianças e adolescentes que apresentem problemas específicos e, quando necessário, demandar para Assistente Social e/ou Coordenadoria do Serviço e outros setores;

- Implementação nas oficinas dos princípios orientadores do SCFV;

- Velar pelo cumprimento do planejamento de cada orientador social/facilitador de oficina;

- Orientar e acompanhar o cumprimento de carga horária semanal, em conformidade com o Sistema de Monitoramento e Avaliação da SMAS.

3. ENVIO DOS CURRÍCULOS:

3.1. Os candidatos interessados deverão enviar currículo para o e-mail: casadocaminhorh@gmail.com, deve mencionar no assunto no e-mail: **COORDENADOR SCFV. Serão aceitos os currículos até as 23:00 horas do dia 07/12/2025.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS CURRÍCULOS:

4.1 – Possuir 18 anos completos;

4.2 – Para a funções de Coordenador SCFV ter Ensino Superior Completo Curso reconhecido pelo MEC).

4.3 – Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);

4.4 – Sera aceitos, em igualdade de condições, os candidatos enviados pelo SINE-Londrina ou colaboradores da instituição que queiram concorrer ao cargo.

4.5 - Não ser empregado(a) ou servidor(a) público, nem possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau no serviço público municipal;

4.6 - Não ter passado por processo de demissão por iniciativa da Instituição nos ultimos 12 meses;

5. Será considerada na avaliação curricular:

Experiência Profissional de atuação na função a qual esta se candidatando. Serão aceitos como experiência na área do SCFV, as experiências profissionais, os estágios extracurriculares e serviço

de voluntariado.

. DA ENTREVISTA

Será selecionado para entrevista currículos que melhor atender as necessidades do SCFV;

6 Do Resultado

6.1 O resultado final para contratação, será divulgado pela instituição, por meio do endereço eletrônico www.casadocaminholondrina.org.br, onde constarão a data e a documentação necessária para a contratação.

6.2 O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado (data de Convocação do candidato – publicada no site), acarretará a perda do direito à Contratação.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, bem como observar e cumprir com todos os critérios elencados neste edital.

6.4 A classificação final **NÃO** assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa, ficando a concretização deste ato condicionado ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da CASA DO CAMINHO DE LONDRINA.

6.5 A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela Medicina do Trabalho.

6.6 Os candidatos com currículos analisados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade de 6 meses e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, desde que atendam este edital.

7 DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O contrato de trabalho é regido pela CLT,

7.2 O prazo de validade da presente seleção, para possível contratação, visando o preenchimento das vagas futuras de que trata este edital, é de até 06 meses a partir da data da divulgação da convocação inicial Final.

7.3 A inexistência ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do selecionado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caso ocorra algum imprevisto, o cronograma do edital poderá ser prorrogado ou cancelado pela instituição.

Att.

Londrina, 05 de dezembro de 2025

Kátia Regina Figueiredo Lemos
Presidente